



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: semad@colatina.com.br

## LEI Nº 413 DE 28 DE MARÇO DE 2002.

### DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE REDE ELÉTRICA À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à empresa concessionária de energia elétrica, de toda a rede de eletrificação construída com recursos da municipalidade, no município de Marilândia-ES, para fins da empresa fornecer energia elétrica e fazer a respectiva manutenção.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 28 de março de 2002.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.  
Da P.M.M. Em,  
28/03/2002

Secretário da SEMAD.

  
Davi Loredo Felipe  
Secretário da SEMAD

**Data de Publicação**

  
Em 28/03/2002

  
SERVIDOR

Davi Loredo Felipe  
Secretário da SEMAD